



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**PROJETO DE LEI N° 082, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), observado as disposições legais e contratuais e em vigor para as operações de crédito do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT.

**Parágrafo Único** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no Programa, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

**§ 1º** O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.

**§ 2º** No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80**

pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

**§ 3º** Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4º** O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros, demais encargos e as tarifas bancárias decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia - MT, 28 de novembro de 2017.

**GUSTAVO DE MELO ANICEZIO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**JUSTIFICATIVA**

REF: Projeto de Lei nº 082/2017

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação de vossa excelências, o presente projeto de Lei, Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas.

Nobres vereadores, como é de vosso conhecimento, a crise que se alastra em nosso país, tem limitado os investimentos do Estado e União junto aos municípios, seja por meio de transferências diretas, seja por meio de emendas parlamentares.

Em que pese essa limitação financeira, as demandas nos municípios são contínuas e não podem esperar pela reequilíbrio orçamentário do Estado e União, sob pena de prejudicar serviços essenciais oferecidos pelo município, bem como causar a defasagem o obsolescência da estrutura urbana do município.

Forma de resolver esse impasse, provendo o município das melhorias necessárias de infraestrutura uma das formas mais viáveis seria o acesso ao sistema de crédito ofertado pelo BNDES via Banco do Brasil.

Assim, o Banco do Brasil disponibiliza aos municípios brasileiros uma linha de crédito especialmente destinada a apoiar projetos de investimentos para a modernização da gestão municipal. Os projetos apoiados devem proporcionar maior eficiência à gestão pública, reduzindo seus custos e gerando aumento de receitas, possibilitando, em consequência, a prestação de serviços públicos de maior qualidade e efetividade aos cidadãos.

Por meio do Programa Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos (PMAT), com recursos do BNDES, o gestor municipal pode fortalecer as capacidades gerencial, normativa, operacional e tecnológica da administração geral, tributária, financeira e patrimonial, da saúde e da educação, potencializando a transparência das ações da administração municipal, por meio da democratização do acesso às informações referentes à destinação de recursos.

As operações de crédito para a modernização da gestão municipal estão excepcionalizadas do contingenciamento de crédito ao Setor Público, conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.827, de 30 de março de 2001.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80**

Ressalte-se, nobres vereadores, que a autorização pleiteada visa a obtenção de empréstimos no valor de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), limite este para municípios do porte de Alto Araguaia.

Tal autorização não significa necessariamente que o município de Alto Araguaia irá contratar todo o montante, visto que ainda dependerá do envio dos projetos para posterior liberação de recursos por parte da instituição financeira.

Tal medida, possibilitará ao município a realização de importantes obras, como é o caso da tão sonhada pavimentação asfáltica do Bairro Maria das Graças.

Contudo, antes de pleitear tal recurso, é necessária a aprovação do presente projeto com a publicação da lei pertinente. Motivo pelo qual pleiteamos a autorização legislativa.

Ressalte-se que o projeto precisa ser aprovado da forma proposta, visto que tratar-se de uma minuta disponibilizada pelo próprio Banco do Brasil, o que pode ser constatado por meio do endereço <http://www.bb.com.br/portalbb/page100,111,4125,13,0,1,3.bb>, posteriormente acessando o link <http://www.bb.com.br/docs/pub/gov/dwn/PMATMinuta.pdf>, na aba “documentos”.

Cumpre ressaltar, senhores vereadores, que o município de Alto Araguaia terá plenas condições de quitar com o financiamento pleiteado, visto que para o próximo ano teremos um crescimento de quase 7% (sete por cento) nos repasses de ICMS.

Diante do exposto, solicito a aprovação do referido Projeto aos membros desta Augusta Casa de Leis.

Alto Araguaia - MT, 28 de novembro de 2017.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**  
Prefeito Municipal